



Ofício 208-15 /GAPRE

Umbaúba (SE), 22 de junho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor  
Augusto Prado de Santana Costa  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Benjamin Constant, 152 - centro  
49260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Lei Municipal nº. 659/2015

Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da **Lei nº. 659**, datada de 19 de junho de 2015; e considerando a lição do art. 30, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a lei em epígrafe que **"Abre créditos suplementares até o limite de mais 21,81% da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964"**.

Atenciosamente,

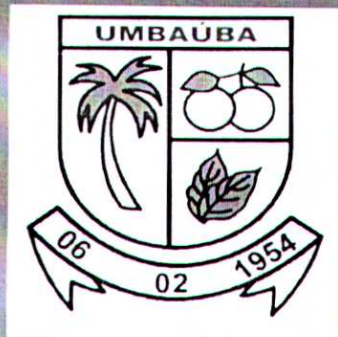
  
JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

Recebi em: 22/06/2015  
Walter Santos

www.umbauba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº 659/2015***  
***De 19 de junho de 2015***

***Abre créditos suplementares  
até o limite de mais 21,81% da  
despesa fixada para o corrente  
exercício, respeitando o  
disposto contido no art. 43,  
da Lei Federal nº. 4.320,  
de 17/03/1964***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: José Silveira Guimarães





**LEI N°. 659, DE 19 DE JUNHO DE 2015**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 21,81% (vinte e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 21,81% (vinte e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária n.º 649, de 05 de janeiro de 2015 - Orçamento para o exercício de 2015.

**Parágrafo único** - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, em 19 de junho de 2015.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 19 de junho de 2015.

  
Rosângela Vieira das Santos  
Secretária de Administração e Finanças